



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 768

DATA: 05 de setembro de 1980.

SÚMULA: Autoriza doação de terreno à Conferência de São Judas Tadeu da Sociedade de São Vicente de Paulo de Paranacity e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

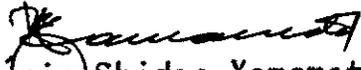
Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity autorizado a doar à Conferência de São Judas Tadeu da Sociedade de São Vicente de Paulo de Paranacity, uma área de terra com 3.000 (três mil) metros quadrados, representada pelas datas nºs. 2, 3, 4, 5 e 6 (dois, três, quatro, cinco e seis) da quadra nº 05 (cinco), situada na planta urbana da cidade de Paranacity, no valor de Cr\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros).

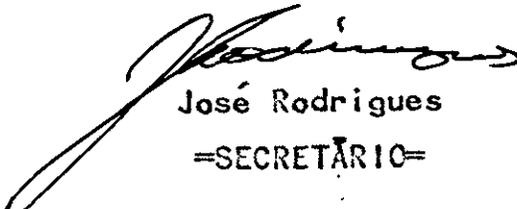
PARÁGRAFO ÚNICO- a área de terra de que trata este artigo se destina à construção da Vila dos Vicentinos onde serão abrigadas pessoas extremamente pobres e desamparadas.

Art. 2º)- A entidade contemplada perderá direito sobre o imóvel recebido em doação caso deixe de utilizá-lo, segundo as finalidades previstas nesta Lei, dentro do prazo de um ano.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
05 DE SETEMBRO DE 1980.


Mario Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=